



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo	102.000,00
FR	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	300 000	Saúde	
Total			102.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

102.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

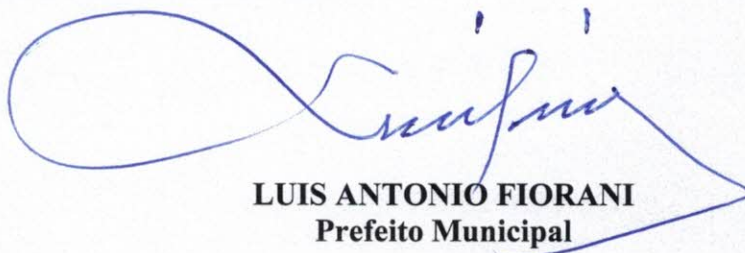
Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 18 de junho de 2021, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas a seguir:

2.043 – Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento:

Aquisição de materiais de consumo referente aos recursos recebidos da emenda Parlamentar – SES EMENDA 2021.067.21040 - CUSTEIO;

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Dirigente Regional de Ensino, de 4-6-2021
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Tupã, com fundamento na Lei 11.788/2008, no Decreto Estadual 64.879/2020, no Parecer CEE-SP-109/2020, Parecer CEE-69/2021 e Deliberação CEE-195/2021, à vista de requerimentos expedidos a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de estágio supervisionado obrigatório dos estudantes abaixo indicados no ano de 2021, inclusive por meio de atividades de ensino não presenciais (remotas) enquanto perdurar as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo.

Estudante: Anderson Manoel Bernardo, RG 42.014.012-8.
Curso: Licenciatura em Pedagogia (Segunda).
IES: Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - Fael.
Tipo de Estágio: Docência Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Termo: 1º Semestre.
Carga horária: 100 horas - docência.
Escola: E.E. Dona Maria Barbieri de Freitas.

Artigo 2º - A Direção da escola deverá aprovar o plano de estágio, bem como acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas de acordo com as normas legais, mantendo cópia dos registros e documentos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Tupã, responsável pela Supervisão de Ensino, juntamente com a Direção da escola, zelará pela retomada do estágio supervisionado nas fases amarela e verde do Plano São Paulo, de acordo com a proporção de, até no máximo, 30% da carga horária total destinada a essas atividades e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Dirigente Regional de Ensino, de 4-6-2021
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, com fundamento na Lei 11.788/2008, no Decreto Estadual 64.879/2020, no Parecer CEE-SP-109/2020, Parecer CEE-69/2021 e Deliberação CEE-195/2021, à vista de requerimentos expedidos a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de estágio supervisionado obrigatório dos estudantes abaixo indicados no ano de 2021, inclusive por meio de atividades de ensino não presenciais (remotas) enquanto perdurar as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo.

Estudante: Jéssie Mayara de Sousa, RG 41.027.145-7.
Curso: Licenciatura em Pedagogia.
IES: Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - Fael.
Tipo de Estágio: Gestão Escolar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Termo: 4º Semestre.
Carga horária: 200 horas.

Escola: E.E. Dona Maria Barbieri de Freitas.
Artigo 2º - A Direção da Escola deverá aprovar o plano de estágio, bem como acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas de acordo com as normas legais, mantendo cópia dos registros e documentos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Tupã, responsável pela Supervisão de Ensino, juntamente com a Direção da escola, zelará pela retomada do estágio supervisionado nas fases amarela e verde do Plano São Paulo, de acordo com a proporção de, até no máximo, 30% da carga horária total destinada a essas atividades e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria DRE-3, de 4-6-2021

Dispõe sobre Encerramento de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE-29/2012, com fundamento na Deliberação CEE-17/1999, alterada pela Deliberação CEE-10/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo 0295/0090/2009, expedido a presente Portaria.

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades das classes descentralizadas da escola Liceu Tecnológico "Tutor Moacir Pacheco de Oliveira Ltda.", no município de Votuporanga, Código CIE-462559, situado à Rua Denizart Vidigal, 3620, Bairro Chácara da Aviação, em Votuporanga, SP, mantida pela Escola

Anexo I					
DEMANDA	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR	
2019.288.005-0	Casimiro	Fundo Municipal Saúde	Casimiro	190.000,00	
2019.024.116-4	Presidente Prudente	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de Equipamentos - Posto de Saúde Parque Alameda	20.000,00	
Total Geral				170.000,00	
Anexo II					
ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
01	2020.39.22034	Amatuba	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	100.000,00
02	2020.36.20107	Casimiro	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	100.000,00
03	2020.12.19802	Corumbá	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Ambulâncias	200.000,00
04	2020.06.20106	Guarânia	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	100.000,00
05	2020.12.19806	Itapetininga	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Van	150.000,00
06	2020.04.19809	Luziânia	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Ambulâncias	200.000,00
07	2020.05.19801	Paragominas	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
08	2020.04.19808	Paragominas	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos - Digitalizador de Imagens	120.000,00
09	2020.12.19807	Santa Bárbara d'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Ambulâncias	150.000,00
10	2020.78.20019	Santa Cruz do Rio Pardo	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	300.000,00
11	2020.38.20037	Santa Fé do Sul	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	100.000,00
12	2020.66.20080	São Paulo	Fundo Municipal de Saúde	Reforma e manutenção da UBS Jd Lapena	135.000,00
13	2020.76.19804	São Sebastião da Gramma	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Veículo	50.000,00
14	2020.76.19805	Tombos	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
15	2020.22.20070	Ubatuba	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Universitário de Saúde	100.000,00
16	2020.12.20115	Ubatuba	Fundo Municipal de Saúde	Casimiro	200.000,00
Total Geral					2.155.000,00

Resolução SS - 86, de 4-6-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e da providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:
- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se às Emendas Impositivas de 2021 e integram o orçamento da Pasta;

Liceu Tecnológico "Tutor Moacir Pacheco de Oliveira Ltda.", de Barretos, CNPJ 08.145.782/0001-69.

Artigo 2º - Caberá a Escola Liceu Tecnológico "Tutor Moacir Pacheco de Oliveira Ltda.", em Barretos, situada à Avenida Gonçalves, 2200, Bairro Fios, em Barretos, prestar o apoio do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 85, de 4-6-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e da providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I e Anexo II, referem-se às Demandas Parlamentares de 2019 e 2020 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

Resolve:
Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I e Anexo II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o caput para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma detalhada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I e II, obedecendo as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBJETO	VALOR
Casimiro	100.000,00
Aquisição de Equipamentos - Posto de Saúde Parque Alameda	70.000,00
	170.000,00

OBJETO	VALOR
Carbeto	100.000,00
Casimiro	100.000,00
Aquisição de Ambulâncias	200.000,00
Casimiro	100.000,00
Aquisição de Van	150.000,00
Aquisição de Ambulâncias	200.000,00
Aquisição de Equipamentos	100.000,00
Aquisição de equipamentos - Digitalizador de Imagens	120.000,00
Aquisição de Ambulâncias	150.000,00
Casimiro	300.000,00
Casimiro	100.000,00
Reforma e manutenção da UBS Jd Lapena	135.000,00
Aquisição de Veículo	50.000,00
Aquisição de Equipamentos	50.000,00
Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Universitário de Taubaté	100.000,00
Casimiro	200.000,00
	2.155.000,00

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:
Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o caput para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o disposto no artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma detalhada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecendo as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth

52854775/0001-28

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/06/2021 ATÉ 18/06/2021

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
153	16/06/2021	1728.03.1.1.00.06	SES EMENDA 2021.067.21040 - CUSTEIO	34691 282	100.000,00
154	16/06/2021	2428.03.1.1.00.01	SES EMENDA 2021.050.20819 - INVEST	34691 283	100.000,00
TOTAL NO PERÍODO. . .					200.000,00